

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 62ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.478/96

PROCEDÊNCIA : DUERÉ/TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - INTERVENÇÃO EM ÓRGÃO PARTIDÁRIO

RECORRENTE : MARDONE ALVES URZÊDO (ADV. DR. REGINAL MARTINS COSTA)

RECORRIDO : O PRESIDENTE REGIONAL DO PMDB - DEP. ULDSON COELHO BANDEIRA (ADV. DR. JOSÉ MEDEIROS BRITO)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

Decisão : Após o relator e a Juíza Adelina Gurak votarem pelo conhecimento e improvimento do recurso, o Juiz Paulo Idêlano pediu vista dos autos (Sessão de 08.08.96).

AUTOS : 3.471/96

PROCEDÊNCIA: MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

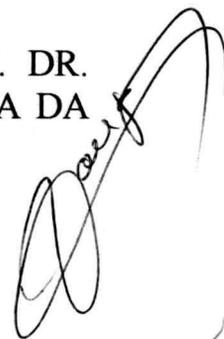
RECORRENTE : MANOEL PIRES DOS SANTOS (ADVS. DRS. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO, REGINALDO MARTINS COSTA E MARIA ELIZABETE R. T. S. LEITE)

RECORRIDO: JOSÉ EPIFÂNIO PARENTE AGUIAR (ADV. DR. HÉLIO DE CÁCERES MIRANDA E ALESSANDRO ARMONA DA SILVA)

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO



DMagalhães



Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e pela superação da preliminar de oportunidade da juntada da prova documental da relação de parentesco. No mérito, após o relator votar pelo provimento do recurso, o Juiz Leite Neto pediu vista dos autos. (Sessão de 08.08.96). Foi realizada sustentação oral pelo advogado do recorrido, Dr. Francisco de Assis Brandão.

AUTOS : 3.464/96

PROCEDÊNCIA: SAMPAIO/TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : A COLIGAÇÃO "SAMPAIO VAI BRILHAR", COMPOSTA PELOS PARTIDOS PMDB E PT (ADV. DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR)

RECORRIDO: PEDRO LOPES DA SILVA (ADV. DR. DAMON COELHO LIMA E JÚLIO RESPLANDE ARAÚJO)

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso, em razão da ilegitimidade do recorrente. Foi realizada sustentação oral pelo advogado do recorrido, Dr. Júlio Resplande Araújo.

AUTOS : 3.475/96

PROCEDÊNCIA: MURICILÂNDIA/TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE : JOSÉ ANTONIO GIL DA SILVA (ADV. DR. JOSÉ CLEILTON CAVALCANTE CASTRO)

RECORRIDO: O JUIZ ELEITORA DA 34ª ZONA

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso.

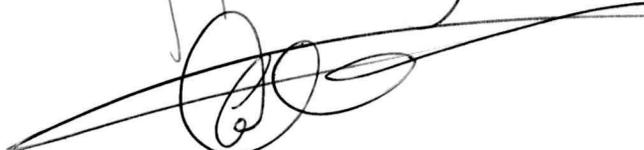
Em seguida, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento do Pleno, o convite do Presidente do TRE do Paraná, Des. Luiz Perrot, para a participação dos componentes do Plenário no I Simpósio de Direito Eleitoral e Partidário, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês e ano.

Logo após foi colocado em apreciação a proposta de Emenda Regimental do Juiz Marcelo Costa, que altera o art. 45 do regimento



Magalhães

Leite Neto

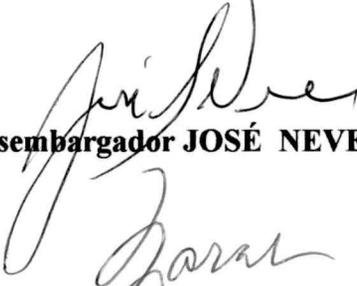


interno desta Corte, ficando decido pela aprovação da Proposta substitutiva da relatora, Juíza Adelina Gurak.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 12 horas. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 12 de agosto de 1996.



Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente



Desembargador JOSÉ NEVES



Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



Juíza DALVA MAGALHÃES



Juiz PAULO IDÉLANO



Juiz LEITE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral